



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

Resolução N° 002 /97, de 03, de Março de 1.997.

Autor: Vereador. WELINTON MARCOS R. DE OLIVEIRA-PL

Projeto de Resolução n.º 002 / 97, de 26.02.97

“Estabelece normas quanto ao início das reuniões legislativas.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica estabelecido que as reuniões legislativas solenes e de instalações, desta Casa de Leis, não terão início antes da execução do Hino Nacional Brasileiro. .

Art. 2º- Fica também estabelecido que antes do início dos trabalhos, das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e de instalação será feita a leitura de um pequeno trecho da Bíblia Sagrada.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., de 03 de Março de 1.997.

C E R T I D A O

Atestou e dou fé que esta Resolução foi registrada em livro próprio

em fls. 04 e 05 e publicada no Jornal de Barra do Garças Municipal

em 03 / 03 / 1997

WELINTON MARCOS R. DE OLIVEIRA-PL
Presidente

WELINTON MARCOS R. DE OLIVEIRA-PL
1º Secretário